DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sábado, 07 de fevereiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1399** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.093 de 05 de fevereiro de 2026.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º). Ficam considerados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas municipais da administração direta, os dias **16 (dezesseis) segunda-feira, 17 (dezessete) terça-feira e 18 (dezoito) quarta-feira de fevereiro do ano de 2026,** conforme Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada em 30 de dezembro de 2025, MGI º 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026 e sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

§1º. As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo do dia **18 (dezoito) de fevereiro**, até o último dia útil do segundo mês subseqüente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde e educação.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal (SP.), 05 de fevereiro de 2026.

Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**
Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal-SP., data supra

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.094 de 05 de fevereiro de 2026.

"Regulamenta a entrada de populares no Parque de Exposições "Pedro Schiavotello Sobrinho", durante as festividades de Carnaval no ano de 2026 e dá outras providências."

O **Eng.º Agr.º DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

Considerando que durante os dias 13 a 16 de fevereiro de 2026 realizar-se-á as Festividades de Carnaval no Recinto do Parque de Exposições *"Pedro Schiavotello Sobrinho"* – Expogale, localizado na Rua Paraná n. 100;

Considerando que é necessário para fins sanitários e de segurança a normalização e regulamentação da entrada de pessoas no Recinto;

Considerando que o Município, primando pela segurança de todos os munícipes, optou por realizar as festividades no Recinto do Parque de Exposições "*Pedro Schiavotello Sobrinho";*

Considerando que haverá eventos durante o dia e a noite;

D E C R E T A:

Art. 1º). Nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais:

Art. 2º). O acesso ao Recinto do "***PARQUE DE EXPOSIÇÕES PEDRO SCHIAVOTELLO SOBRINHO – EXPOGALE***", se dará pela Portaria da entrada principal, na Rua Paraná, n.100, centro, Buritizal – SP., onde haverá seguranças e controladores de acesso, bombeiros civis e também apoio da Polícia Militar no evento;

Art. 3º). Os menores de 18 anos, somente poderão adentrar e permanecer ao ***"Recinto do Parque de Exposições Pedro Schiavotello Sobrinho – Expogale"*** acompanhando de seus pais e ou responsáveis nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ficando a cargo do Conselho Tutelar a fiscalização;

Art. 4º). O horário de abertura do ***"Parque de Exposições Pedro Schiavotello Sobrinho – Expogale",*** para o evento de Carnaval, será às 16:00hs no dia 15 (domingo), com fechamento previsto para as 18:00hs; e abertura as 19:30hs nos dias 13, 14 e 16 (sexta, sábado e segunda), com o fechamento previsto para as 04:00 horas da manhã do dia seguinte;

Art. 5º). Fica terminantemente proibida a circulação pelos frequentadores do ***"Parque de Exposições Pedro Schiavotello Sobrinho – Expogale"***, de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro, podendo os comerciantes terem em suas barracas bebidas dessa espécie, desde que não permitam o consumidor porta-las durante as festividades, com a intenção de se evitar acidentes, brigas e outras intempéries.

Art. 6º). Fica permitida a entrada dos populares com suas próprias bebidas em *"coolers"*, caixas térmicas, isopor e recipientes similares (bebidas estas acondicionadas em latas, plásticos ou embalagem cartonadas *"tetra pak"*), as quais passarão por revista pessoal na entrada do recinto, com a intenção de se evitar a entrada de material cortante, vidros, armas brancas e similares, visando a preservação da segurança de todos os frequentadores do local.

Art. 7º). Os frequentadores do Parque que forem flagrados portando os materiais proibidos pelo presente Decreto (garrafas de vidro, material cortante, etc.), serão

retirados imediatamente do Parque de Exposições, sendo vedado seu reingresso no dia, incorrendo ainda na sanção e aplicação de multa de até 10 Ufesps (R$ 384,20 trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), duplicada em caso de reincidência, ficando a cargo de qualquer servidor público municipal, seguranças contratados e equipes, e também as Polícias Civil e Militar.

Art. 8º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 05 de fevereiro de 2026.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal-SP., data supra

.....

Editais

EDITAL 004/2026 -DDS

CONVOCAÇÃO PARA FRENTE DE TRABALHO

A prefeitura Municipal de Buritizal-SP através do Departamento da Administração pública,

convoca os candidatos selecionados para participarem do Programa Frente Popular de Trabalho 2023, instituído **pela Lei Municipal nº 1508 de 12 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 1567 de 27/02/2019 regulamentado pelo. Decreto nº2283 de 22 dezembro de 2017 e Lei nº 1605 de 20/01/2020 e Lei nº 1646 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 2571 de 13 de janeiro de 2021.Edita 004/2026**, devendo comparecer no dia 09/02/2026 das 09:00 as 11:00 no Departamento da Administração Pública (Lei nº1567/2019), conforme contato do setor e orientações, munidos dos documentos originais de RG, CPF, comprovante de residência e Carteira de trabalho e Previdência Social.

O não comparecimento indicará a desistência e consequentemente a perda da vaga.

Observação: Que os candidatos habilitados e selecionados para participar do presente programa serão convocados para a respectiva vaga de acordo com as necessidades e efetivando com a assinatura do termo.

Buritizal 06 de fevereiro de 2026

HILARY BEATRIZ SOUSA DE ALMEIDA
LUANA COSTA VENÂNCIO DA SILVA
LUCI IGNACIO DOS SANTOS RIBEIRO

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

.....